

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/07/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h00
www.bll.org.br

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.113.834/0001-09, sediado na Rua Simão Faquinello, 364 - Centro, Pranchita/PR, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Sr. RONIMAR ELEANDRO SARTOR, TORNA PÚBLICA a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, FÓRMULA DE PARTIDA E SEGUIMENTO E DIETAS**, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.

• O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, o regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 167/2023.

• O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases e será realizado através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, na página eletrônica **www.bll.org.br**.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DA IMPUGNAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: do dia 29/06/2026, às 07h30 ao dia 14/07/2026, às 07h50min.

Limite para impugnação ao edital: até o dia 08/07/2026 às 23h59min.

Abertura das propostas/Sessão Pública: dia 14 de julho de 2026, às 08h00min.

Site: www.bll.org.br

1.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, FÓRMULA DE PARTIDA E SEGUIMENTO E DIETAS**, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.

2.2 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e obtenção nos seguintes endereços eletrônicos:

- Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br;
- Portal da Transparência do Município: <http://pranchita.pr.gov.br/licitacao>;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Alternativamente, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/whats nº (046) 3540-1681. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado deverão ser formalizadas por e-mail, e encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@pranchita.pr.gov.br.**

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal “**[bll.org.br](http://www.bll.org.br)**”.

3.1.1 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **[bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, no ato da abertura do Pregão.

3.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as

sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.2 Ser^á vedada a participa^{ção} de empresas:

- a) que n^o atendam às condi^{ções} deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal n^o 14.133/21
- c) os agentes p^ublicos de ^org^o ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1^o do art. 9^o da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4 – DA IMPUGNA^{ÇÃO} DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 At^e 3 (tr^{ês}) dias ^úteis antes da data fixada para a abertura da sess^o p^ublica, qualquer pessoa, f^{is}ica ou jur^{id}ica, poder^á impugnar o ato convocat^orio deste preg^o, por irregularidade na aplica^{ção} de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante peti^{ção}, a ser enviada exclusivamente para o endere^{ço} eletr^onico: www.bll.org.br.

4.2 A equipe, auxiliada do setor t^ecnico competente, decidir^á sobre a impugna^{ção} do certame.

4.3 Acolhida a impugna^{ção} do certame, ser^á designada nova data para sua realiza^{ção}, exceto quando, inquestionavelmente, a altera^{ção} n^o afetar a formula^{ção} das propostas.

4.4 As impugna^{ções} e esclarecimentos ser^o conhecidas se dirigidas somente de FORMA ELETRONICA pela licitante at^e o ^último dia ^útil do prazo para impugna^{ção} para o endere^{ço} www.bll.org.br devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho m^áximo de 10 (dez) megabytes.

4.5 As respostas às impugna^{ções} e aos esclarecimentos solicitados ser^o disponibilizadas no sistema eletr^onico em at^e 3 (tr^{ês}) dias ^úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao ^último dia ^útil anterior à data da abertura do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poder^o participar deste Preg^o os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletr^onico da Bolsa de Licita^{ções} do Brasil – BLL, dispon^ível no endere^{ço} eletr^onico www.bll.org.br.

5.2 O credenciamento no sistema eletr^onico constitui requisito indispens^ável para participa^{ção} neste certame, devendo o interessado realizar seu cadastro e obter acesso ao sistema nos termos estabelecidos pela plataforma.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presun^{ção} de sua capacidade t^ecnica para realiza^{ção} das transa^{ções} inerentes ao procedimento licit^{at}o^{ri}o.

5.4 O licitante ^e respons^ável exclusiva e formalmente pelas transa^{ções} efetuadas em seu nome no sistema eletr^onico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais atos praticados, diretamente ou por interm^édio de seu representante, exclu^ída a responsabilidade do provedor do sistema ou do ^org^o promotor da licita^{ção} por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 ^E de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados junto ao sistema eletr^onico e aos ^org^os competentes, devendo proceder imediatamente à corre^{ção} ou altera^{ção} das informa^{ções} sempre que identificar inconsist^{ências} ou desatualiza^{ções}.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo das credenciais de acesso dever^á ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, sem prej^uízo das responsabilidades decorrentes dos atos praticados at^e a comunica^{ção}.

5.7 A n^o observ^{ância} das disposi^{ções} relativas ao credenciamento, bem como a falta de atualiza^{ção} das informa^{ções} cadastrais, poder^á resultar na impossibilidade de participa^{ção} no certame ou na ado^{ção} das medidas cab^íveis durante a fase de habilita^{ção}, observado o devido processo legal.

6 – DA APRESENTA^{ÇÃO} DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA^{ÇÃO}

6.1 Os licitantes encaminhar^o, exclusivamente por meio do sistema eletr^onico, a proposta de pre^{ço}s at^e a data e o hor^ário estabelecidos para abertura da sess^o p^ublica.

6.2 A proposta inicial dever^á ser cadastrada diretamente no sistema eletr^onico, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados pela plataforma BLL, observadas as especifica^{ções} constantes no Termo de Refer^{ência}. Nesta fase, n^o ser^á exigido o envio de proposta em arquivo PDF ou documento equivalente, salvo disposi^{ção} diversa prevista neste Edital. A proposta ajustada ao lance vencedor, contendo as especifica^{ções} completas dos itens ofertados, marca, fabricante, registro na ANVISA quando aplic^ável e demais informa^{ções} exigidas no Termo de Refer^{ência}, dever^á ser apresentada somente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ap^os solicita^{ção} do Pregoeiro, no prazo estabelecido neste Edital.



- 6.3** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha de uso pessoal e intransferível.
- 6.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 6.5** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.
- 6.6** Os preços ofertados e as informações constantes da proposta são de exclusiva responsabilidade do licitante, assumindo-se como firmes e verdadeiros todos os dados apresentados, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7** Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, informando marca, fabricante, registro na ANVISA quando exigido e demais características necessárias à identificação do produto ofertado, bem como o valor unitário e total dos itens.
- 6.8** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
- 6.9** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
- 6.10** Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11** Encerrada a fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta ajustada ao valor final ofertado e os documentos de habilitação exigidos no edital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** No dia **14 de julho de 2026, às 08h00min** (horário de Brasília/DF), a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico da BLL, com a divulgação das propostas recebidas e início da fase competitiva.
- 7.2** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.
- 7.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis, que não atendam às exigências do Edital e do Termo de Referência ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor máximo admitido, quando estabelecido.
- 7.4** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre seu recebimento e respectivo registro.
- 7.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação estabelecidas pelo sistema eletrônico e neste Edital.
- 7.9** Somente serão aceitos lances inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante.
- 7.10** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- 7.11** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação dos participantes.
- 7.12** No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 7.12.1** Quando possível, o Pregoeiro dará continuidade à sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.12.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes por meio do sistema eletrônico.
- 7.13** A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último valor ofertado pelo licitante para fins de classificação.

7.14 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá realizar negociação diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

7.15 Após o encerramento da fase de lances e da eventual negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta ajustada ao valor final ofertado e dos documentos de habilitação exigidos no Edital.

7.16 A proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante e aceitação da Administração.

7.17 A não apresentação da proposta ajustada ou dos documentos de habilitação no prazo concedido poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e garantido o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.18 Os documentos enviados serão analisados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, podendo ser promovidas diligências para esclarecimento ou complementação de informações, vedada a inclusão de documento novo que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 Encerrada a fase de negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado da contratação e ao atendimento das exigências previstas no Edital e seus anexos.

8.4 Será desclassificada a proposta que:

I – contiver vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas previstas no Edital e seus anexos;

III – apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável definido pela Administração, quando houver;

IV – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital que comprometam o julgamento objetivo.

8.5 Quando necessário, o Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, observando o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou análise técnica, a continuidade dos trabalhos será comunicada aos licitantes por meio do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações devidamente justificadas.

8.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão a qualquer momento para análise da documentação, realização de diligências ou obtenção de parecer técnico, informando no sistema eletrônico a data e horário previstos para retomada dos trabalhos.

8.8 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, a proposta ajustada ao valor final ofertado, contendo a identificação dos itens, marcas, fabricantes, registros exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis, e demais informações previstas no Termo de Referência.

8.9 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante e aceitação do Pregoeiro.

8.10 O não envio da proposta ajustada no prazo concedido poderá acarretar a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.11 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta inicialmente cadastrada com as especificações do objeto e com o valor estimado da contratação.

8.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta apta a ser declarada vencedora, podendo realizar negociação em cada caso.

8.13 Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, e após a fase recursal, quando houver, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o processo encaminhado à autoridade competente para homologação.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta inicial deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, contendo os valores ofertados e as informações exigidas pelo sistema e pelo Edital.

9.2 O licitante deverá informar, quando aplicável, a marca, fabricante, número do registro na ANVISA e demais características necessárias à identificação e análise do produto ofertado, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

9.3 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual.

9.4 A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

9.5 Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.6 Encerrada a fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, a proposta ajustada ao valor final ofertado, conforme modelo constante do Anexo II do Edital, contendo a identificação completa dos itens, marcas, fabricantes, registros exigidos pelos órgãos competentes e demais informações necessárias à análise da proposta.

9.7 O não envio da proposta ajustada no prazo concedido pelo Pregoeiro poderá acarretar a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do no Anexo I e demais condições definidas neste Edital. Os itens estão divididos cada qual em um lote diferente, visto que, se cadastrados os itens em um lote apenas, a disputa no sistema BLL dar-se-ia por lote fechado.

10.2 Faculta-se aos licitantes a participação em um, vários ou todos os itens de seu interesse, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

10.3 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante a fase aberta, seguida de etapa fechada, na forma operacional estabelecida pelo sistema eletrônico da BLL.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação, será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a documentação necessária e suficiente para demonstrar sua capacidade de executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

11.3 Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade dos documentos eletrônicos apresentados.

11.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – saneamento de falhas formais, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

11.6 Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de licitante habilitado.

11.7 Como condição prévia à habilitação, será verificada a inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

11.7.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU.

11.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, quando aplicável.



11.9 Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o licitante será inabilitado.

11.10 No caso de inabilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

11.11 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.11.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.11.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

11.12 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.12.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, à filial participante, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

11.13 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.13.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

11.13.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

11.13.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

11.13.5 Certificado de Regularidade do FGTS.

11.13.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.13.7 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.13.7.1 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.13.8 Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar:

a) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, emitida há no máximo 90 (noventa) dias;

c) Declaração constante do Anexo V, para fins de comprovação do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.14.1 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária vigente para a atividade econômica relacionada ao objeto licitado.

11.14.2 Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

11.14.3 Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho Profissional competente (CRF, CRQ ou outro legalmente habilitado), quando exigida pela legislação aplicável à atividade desenvolvida pela licitante.

11.14.4 Para os itens sujeitos ao controle sanitário, o licitante vencedor deverá apresentar comprovante de registro válido junto à ANVISA, podendo ser aceitos:

a) Publicação no Diário Oficial da União – DOU;

b) Consulta emitida pelo sistema eletrônico oficial da ANVISA;

c) Outro documento oficial apto a comprovar a regularidade do produto.

11.14.5 Quando o produto ofertado for dispensado de registro junto à ANVISA, deverá ser apresentado documento oficial que comprove a dispensa, emitido pela própria Agência ou por órgão competente.

11.14.6 Para os itens referentes a medicamentos, materiais médico-hospitalares, fórmulas infantis de partida e seguimento, dietas enterais, suplementos nutricionais e produtos correlatos, serão aceitos os registros, notificações, cadastros ou dispensas exigidos pela ANVISA, conforme o enquadramento sanitário específico de cada produto.

11.14.7 A documentação prevista nos itens 10.14.4, 10.14.5 e 10.14.6 poderá ser apresentada apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para os respectivos itens, juntamente com a proposta ajustada e demais documentos de habilitação.

11.14.8 A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade, validade e regularidade dos registros, autorizações, licenças e demais documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito de recurso.

12.3 Manifestada a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico.

12.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de encerramento do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

12.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.8 Na hipótese de necessidade de reabertura da sessão pública para realização de atos decorrentes do julgamento dos recursos, diligências, desclassificação de proposta, inabilitação de licitante ou quaisquer outras situações previstas na legislação, a nova data e horário serão previamente comunicados aos licitantes por meio do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo devidamente justificado.

12.9 A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, autorizando o prosseguimento do certame.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor.

13.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja desclassificado ou inabilitado, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital, podendo ser realizadas as diligências e negociações cabíveis, nos termos da legislação vigente.

13.3 A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro quando não houver interposição de recurso administrativo.

13.4 Havendo recurso administrativo, a adjudicação e a homologação competirão à autoridade competente, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

13.5 Após a adjudicação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 A homologação do certame constitui ato de controle da legalidade e da conveniência administrativa, não gerando, por si só, obrigação de contratação.

13.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo estes mera expectativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, conforme o caso.

13.8 Após a homologação, serão adotadas as providências necessárias para formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 554.581,81 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)**, conforme levantamento realizado pela Administração e constante do processo administrativo.

14.2 Os preços máximos unitários e totais admitidos para cada item encontram-se discriminados no Anexo I – Termo de Referência, constituindo os limites de aceitabilidade das propostas.

14.3 Os recursos destinados ao pagamento das despesas decorrentes da presente contratação são provenientes de recursos próprios do Município, bem como de outras fontes vinculadas à saúde, quando aplicável.

14.4 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, consignadas no orçamento do Município, observada a disponibilidade financeira e orçamentária correspondente:

DOTAÇÕES



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1950	09.001.15.122.0013.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14.5 Em se tratando de contratação decorrente de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

14.6 Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação devidamente fundamentada e comprovada pela contratada, ou por disposição prévia e expressa da Administração, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 Após o período de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual legalmente admitida, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do índice oficial adotado pela Administração para recomposição da perda inflacionária, observada a legislação vigente.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo correspondente, ou por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Após a homologação do certame, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

15.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.4 Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no certame, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e posterior contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5 A contratação decorrente desta licitação não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, os quais constituem mera expectativa de consumo durante a vigência contratual, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.182.117/0001-08, com sede na Rua Zeferina Giongo Magnani, nº 692, Centro, CEP 85730-000, Pranchita/PR, contendo a identificação do Pregão Eletrônico, do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando houver, bem como demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

16.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa e qualitativa, e definitivamente após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora e demais exigências contratuais. Constatadas irregularidades, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua substituição sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos pela fiscalização do contrato.

16.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal e/ou gestor do contrato, por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

Parágrafo único. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, o número do Pregão Eletrônico, do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando houver, a descrição dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, bem como demais informações necessárias à perfeita identificação da contratação.

16.4 Na hipótese de erro, inconsistência ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura apresentada, o documento será devolvido para correção, interrompendo-se o prazo de pagamento, que será reiniciado após a reapresentação regular da documentação.

16.5 Antes da realização de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e junto ao FGTS, podendo consultar os sistemas oficiais de emissão de certidões.

16.6 Em observância à legislação tributária vigente, os pagamentos estarão sujeitos às retenções de tributos legalmente previstas, quando aplicáveis.

16.7 O pagamento não implicará reconhecimento pela Administração do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, permanecendo resguardado o direito de exigir a correção de eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

17. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde Pública, junto à Farmácia Municipal, anexa à Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Xingu, nº 781, esquina com a Rua Silvestre Magnani, Centro, Pranchita/PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, por motivo devidamente justificado, a contratada deverá comunicar formalmente o Município, por meio do endereço eletrônico farmacia_pranchita@hotmail.com ou pelo telefone (46) 3540-1325, apresentando as razões da impossibilidade e indicando novo prazo para entrega, ficando sujeita à análise da Administração e às penalidades cabíveis, quando aplicáveis.

17.2 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, compreendido entre 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

17.3 Os medicamentos, materiais médico-hospitalares, fórmulas infantis de partida e seguimento, dietas enterais, suplementos nutricionais e demais produtos objeto da contratação deverão ser entregues com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total de fabricação. Quando não for possível a aferição da validade total do produto, será exigido prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. Excepcionalmente, poderão ser aceitos produtos com prazo inferior, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante justificativa técnica e sem prejuízo à utilização dos produtos.

17.4 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas e adequadas à sua forma farmacêutica, contendo obrigatoriamente as informações exigidas pela legislação sanitária vigente, tais como nome comercial, denominação genérica do princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA, quando aplicável.

17.5 Os materiais médico-hospitalares, fórmulas infantis, dietas enterais e demais produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, sem avarias, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação junto à ANVISA, quando exigidos pela legislação.

17.6 Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de acondicionamento, conservação e segurança, observando-se as exigências sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao controle de temperatura, umidade e demais condições específicas de armazenamento previstas pelo fabricante e pela legislação vigente.

17.7 O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, observando as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Autorização de Fornecimento.

17.8 Somente serão aceitas Notas Fiscais contendo, no mínimo:

- a) descrição completa dos produtos fornecidos;
- b) marca e fabricante, quando aplicável;
- c) lote e prazo de validade dos produtos sujeitos ao controle sanitário;
- d) número da Autorização de Fornecimento, da Nota de Empenho e do Pregão Eletrônico correspondente;
- e) quantidades, valores unitários e totais dos itens fornecidos.

16.9 Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que:

- a) estejam em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência ou proposta vencedora;
- b) apresentem defeitos, avarias ou sinais de violação da embalagem;
- c) possuam prazo de validade inferior ao exigido neste Edital;
- d) estejam com registro, notificação ou autorização sanitária vencidos, quando aplicável.

17.10 Não serão aceitos medicamentos manipulados ou produzidos por farmácias de manipulação, em conformidade com a legislação sanitária vigente, devendo todos os medicamentos ofertados ser industrializados e regularmente registrados ou autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

18 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de quaisquer das condutas previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do referido artigo, bem como das demais hipóteses estabelecidas na legislação aplicável.

18.2 Os licitantes ou contratados que incorrerem em infrações administrativas ficarão sujeitos, após regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3 Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4 A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando, entre outros aspectos:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

18.5 A multa aplicada não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

18.6 As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, na forma prevista pela legislação.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O sistema eletrônico gerará automaticamente a ata da sessão pública, a qual ficará disponível para consulta dos interessados.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo constantes deste Edital, de seus anexos e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

19.4 A homologação do resultado da licitação não implicará direito adquirido à contratação, permanecendo condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

19.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a segurança jurídica, a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do certame.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis de expediente da Administração Municipal de Pranchita/PR.

19.8 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante, a compreensão do conteúdo da proposta ou a validade dos documentos não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, salvo quando o próprio instrumento estabelecer expressamente regra diversa.

19.10 O Edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo licitatório encontram-se disponíveis para consulta e download no Portal da Transparência do Município de Pranchita/PR e na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

19.11 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.



19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Declaração Ano-calendário (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato.

Pranchita/PR, 21 de janeiro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, FÓRMULA DE PARTIDA E SEGUIMENTO E DIETAS

2. MOTIVAÇÃO: Trata-se de aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares, fórmula de partida e seguimento e dietas, estes dois últimos para atender a demanda do Protocolo Regional de Terapia Nutricional para distribuição gratuita aos usuários do SUS como prescreve a legislação vigente, em cumprimentos às metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e consumo nas Unidades de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA: A aquisição dos itens mencionados a cima serão para consumo e distribuição nos estabelecimentos de saúde: Centro de Saúde NIS I – CNES 2583410 e Unidade Saúde da Família – SCNES 6815855, sendo esta necessária para dar continuidade no atendimento aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, para suprir a REMUNE – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, da farmácia básica municipal, e O PROTOCOLO DE TERAPIA NUTRICIONAL. A falta dos mesmos compromete o bom atendimento aos pacientes que são atendidos nos estabelecimentos de saúde do município.

4 –DESCRIÇÃO/QUANTIDADE/VALOR:

4.1. Constitui objeto desta solicitação a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, FÓRMULA DE PARTIDA E SEGUIMENTO E DIETAS para a Secretaria Municipal de Saúde Pública, do Município de Pranchita-PR, conforme especificações e quantidades descritas em anexo na planilha orçamentária.

4.2. O valor unitário para aquisição destes insumos foi obtido através de pesquisa no Banco de Preços em Saúde (BPS) no mês de maio usando os filtros UF PARANÁ e ano de homologação 2025 e 2026 conforme seguem em anexo os relatórios da pesquisa. Alguns itens não apresentaram resultado de compras para os filtros utilizados, nestes casos o próprio sistema exclui o filtro automaticamente. Não obtivemos resultados de pesquisa e nenhuma cotação de empresa privada para os itens: atomoxetina 25mg para este item utilizou-se cotação feita em pesquisa do aplicativo de farmácias de rede como Droga Raia e São João, com cópia em anexo. Foi realizado ainda pesquisa de preços no MENOR PREÇO PARANÁ, utilizando o filtro dos últimos 180 dias e com empresas privadas. Para o item SONDA URETRAL 14 (MARCA MARKMED) **utilizou-se a descrição da marca**, pois conforme mencionado em processos anteriores os pacientes que utilizam esta sonda relatam lesão e desconforto ao usar as sondas de outras marcas. As ataduras de crepom 12 cm e 15 cm, utilizou-se o mesmo preço praticado em processo anterior PREGÃO 01/2026, estes itens foram cotados por empresas, porém com preço bem abaixo do preço limite do processo, quando realizado o pedido e recebido a mercadoria verificou-se qualidade inferior a descrição dos mesmos, foi solicitado devolução e a empresa enviou pedido de desclassificação.

5– PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Os medicamentos, materiais, fórmulas e dietas, objetos desta licitação, deverão ser entregues na farmácia municipal anexo à UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, localizada na Rua Xingu, 781, esquina com a Rua Silvestre Magnani, Centro - Pranchita /PR, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da solicitação. Se houver a impossibilidade de entrega neste prazo por motivos justificáveis a contratada deverá contatar o contratante explicando os motivos e informando novo prazo para entrega do pedido por meio eletrônico (farmacia_pranchita@hotmail.com) ou via telefone (46) 3540 1325, ficando a mesma suscetível a aplicação de sanções legais cabíveis ao caso.

5.2. Os medicamentos deverão ser entregues em dia útil, no horário de expediente, compreendido das 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 16:00h, e atestados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.

5.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

As entregas dos itens serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. A contratada deverá efetuar a entrega das quantidades solicitadas no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da solicitação, não havendo obrigação por parte da Administração de adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, os quais representam mera expectativa de consumo durante a vigência da contratação.

A adoção de entregas parceladas justifica-se pela necessidade de adequar as aquisições ao consumo efetivo das unidades de saúde municipais, permitindo maior eficiência no gerenciamento de estoques de medicamentos, materiais médico-hospitalares, fórmulas infantis de partida e seguimento e dietas especiais. Tal medida evita o armazenamento excessivo de produtos, reduz os riscos de perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou alteração das necessidades assistenciais dos pacientes, além de contribuir para a racionalização dos recursos públicos. Dessa forma, os produtos serão fornecidos de acordo com a demanda apresentada durante o período de **12 (doze) meses**, assegurando o abastecimento contínuo dos serviços de saúde e o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sem a manutenção desnecessária de grandes volumes em estoque.

6– PROPOSTA:

6.1. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, devendo obrigatoriamente conter:

6.1.1. A descrição do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, a marca e/ou fabricante do produto ofertado, quando aplicável, o número de registro, cadastro, notificação ou dispensa junto à ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária aplicável, Quantidade, Preço Unitário e Preço Total;

6.1.2. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.2. O valor máximo desta licitação é **R\$ 554.581,81 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)**.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários ou totais superiores aos valores máximos estabelecidos pela Administração para cada item, constantes da planilha de preços integrante deste Termo de Referência..

6.4. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7 - FATURAMENTO:

7.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com a legislação tributária vigente e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) descrição completa dos produtos fornecidos;
- b) marca e fabricante, quando aplicável;
- c) número do lote;
- d) data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;
- e) quantidade fornecida;
- f) valor unitário e valor total dos itens;
- g) número do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, quando houver;
- h) demais informações exigidas pela legislação fiscal e sanitária vigente.

7.2 Para os produtos sujeitos à regulamentação sanitária e tributária específica, especialmente medicamentos, materiais médico-hospitalares, fórmulas infantis e dietas, a Nota Fiscal deverá observar as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pela Receita Federal do Brasil, pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e demais órgãos competentes, inclusive quanto à rastreabilidade dos produtos, quando aplicável.

7.3 O não atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a devolução da Nota Fiscal para correção, suspendendo-se o prazo para pagamento até sua regularização.

7.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 09.182.117/0001-08

Rua Zeferina Giongo Magnani, nº 692, Centro

CEP 85730-000 – Pranchita/PR

7.5 Após a emissão da Nota Fiscal, a contratada deverá encaminhar cópia do documento ao endereço eletrônico informado pela Secretaria Municipal de Saúde, atualmente: farmacia_pranchita@hotmail.com, sem prejuízo de outros meios eletrônicos que venham a ser oficialmente indicados pela Administração.

7.6 O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no Edital e no Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal ou gestor do contrato, após o recebimento definitivo dos produtos.

7.7 O Município efetuará o pagamento exclusivamente dos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos em conformidade com as condições da contratação, não sendo devidos valores adicionais, juros, multas ou quaisquer acréscimos não previstos contratualmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

8.1. A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, pelo gestor da pasta, ou por funcionário devidamente designado para tal.

8.2. A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

Pranchita/PR, 12 de junho de 2026.

Grasiela C. Giacobbo Nodari
Secretária Municipal de Saúde Pública



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19375	Dexametasona 0,1% - suspensão oftálmica estéril, uso adulto e pediátrico-frasco contendo 5ml.	200,00	FRS	8,38	1.676,00
TOTAL						1.676,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19376	Dipropionato de Betametasona 5 mg + Fosfato Dissódico de Betametasona 2 mg/ml, suspensão injetável, ampola contendo 1 ml.	700,00	AMP	13,815	9.670,50
TOTAL						9.670,50
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19377	Pomada oftálmica estéril - acetato de retinol 10.000 UI, aminoácidos 2 2,5 %, metionina 0,5 %, cloranfenicol 0,5 % uso adulto e pediátrico tubo com 3,5 g	20,00	TUB	14,45	289,00
TOTAL						289,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19378	Doxiciclina 100 mg	2.000,00	CMP	0,44	880,00
TOTAL						880,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19379	Espiramicina 500mg	1.050,00	CMP	4,78	5.019,00
TOTAL						5.019,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19380	Estriol 1mg/g creme vaginal,tubo com 50 g	170,00	TUB	24,00	4.080,00
TOTAL						4.080,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19381	Hidróxido de alumínio 60 a 62 mg/mL frasco com 150 mL	350,00	FRS	3,5168	1.230,88
TOTAL						1.230,88



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



TOTAL						1.230,88
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19382	Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica, frasco 10 mL	10,00	FRS	15,29	152,90
TOTAL						152,90
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19383	Metronidazol 250 mg	4.800,00	CMP	0,20	960,00
TOTAL						960,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19384	Nistatina creme vaginal 100.000UI/4g uso adulto tubo com 60g, com 10 APLICADORES	100,00	TUB	10,00	1.000,00
TOTAL						1.000,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19385	Sulfadiazina 500 mg	2.000,00	CMP	3,09	6.180,00
TOTAL						6.180,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19386	Clomipramina 25 mg	10.000,00	CMP	1,2205	12.205,00
TOTAL						12.205,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19387	Fenobarbital 200 mg/mL ampola com 1 ml	25,00	AMP	3,42	85,50
TOTAL						85,50
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19388	Maleato de levomepromazina 40mg/ml frasco com 20 ml, uso adulto e pediátrico	220,00	FRS	20,22	4.448,40
TOTAL						4.448,40
Lote: 15 - Lote 015						



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19389	Coletor de urina/ fezes translúcido com tampa de rosca, capacidade 50mL esteril	50,00	UND	0,61	30,50
TOTAL						30,50

Lote: 16 - Lote 016

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19390	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM X 30 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	20,00	UND	4,1282	82,56
TOTAL						82,56

Lote: 17 - Lote 017

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19391	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES:CERCA DE 6 MM X 30 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	20,00	UND	3,4873	69,75
TOTAL						69,75

Lote: 18 - Lote 018

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19392	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES:CERCA DE 8 MM X 30 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	20,00	UND	3,4401	68,80
TOTAL						68,80

Lote: 19 - Lote 019

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19393	Lidocaína,cloridrato + epinefrina 20mg/mL + 0,005 mg/mL frasco 20 mL	30,00	FRS	7,50	225,00
TOTAL						225,00

Lote: 20 - Lote 020

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19394	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, TAMANH 12 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA,	10,00	UND	38,20	382,00



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



		CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCCÃO:VÁLVULA SUCCÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERIL				
TOTAL						382,00
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19395	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, TAMANH 14 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCCÃO:VÁLVULA SUCCÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERIL	10,00	UND	38,20	382,00
TOTAL						382,00
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19396	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, 16 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCCÃO:VÁLVULA SUCCÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERIL	10,00	UND	38,20	382,00
TOTAL						382,00
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19397	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, TAMANH 8 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCCÃO:VÁLVULA SUCCÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERIL	10,00	UND	38,20	382,00
TOTAL						382,00
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19398	Clorexidina aquosa 1%, tópica 100 mL	60,00	FRS	2,74	164,40



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



TOTAL						164,40
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19399	Esponja e almofada com material abrasivo para limpeza de cautério com camada	10,00	UND	10,00	100,00
TOTAL						100,00
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19400	Teste seladora , em grau cirúrgico, com 5 campos para registro de info informações: número da seladora , data de selagem, nome do operador, assinatura do operador e resultado, cada unidade deve conter lote, data de validade e fabricação : pacote com 250 tiras	500,00	UND	1,00	500,00
TOTAL						500,00
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19401	Indicador químico Bowie & Dick folha com 100 unidades	500,00	UND	4,00	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19402	Escitalopram 20 mg/ml frasco com 20 mL	200,00	FRS	29,00	5.800,00
TOTAL						5.800,00
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19403	Sertralina 25 mg	8.000,00	UND	1,15	9.200,00
TOTAL						9.200,00
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19404	Venlafaxina 37,5 mg	10.000,00	CMP	0,806	8.060,00
TOTAL						8.060,00
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



1	19405	Venlafaxina 75 mg	20.000,00	CMP	0,56	11.200,00
TOTAL						11.200,00
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19406	Venlafaxina 150 mg	10.000,00	CMP	1,6866	16.866,00
TOTAL						16.866,00
Lote: 33 - Lote 033						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19407	Naltrexona 50 mg	2.000,00	CMP	3,896	7.792,00
TOTAL						7.792,00
Lote: 34 - Lote 034						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19408	Dimenidrato 3 mg/mL + piridoxina 5 mg/mL + glicose 100 mg/mL+ frutose 100 mg/mL ampola 10 mL	200,00	AMP	8,45	1.690,00
TOTAL						1.690,00
Lote: 35 - Lote 035						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19409	Levodopa + benserazida 200 + 50 mg comprimido DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	3.000,00	CMP	2,7376	8.212,80
TOTAL						8.212,80
Lote: 36 - Lote 036						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19410	Atomoxetina 25 mg	5.000,00	CMP	2,6191	13.095,50
TOTAL						13.095,50
Lote: 37 - Lote 037						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19411	Lençol descartável tecido não tecido 100 % polipropileno, com elástico dimensões cerca de 100 x 200 cm, gramatura 30g/m2	10.000,00	UND	2,6443	26.443,00
TOTAL						26.443,00
Lote: 38 - Lote 038						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



1	19412	Teste imunocromatográfico para detecção qualitativa simultânea e difer diferenciada dos antígenos da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-Cov-2), Influenza A e Influenza B em amostras de swab nasofaringe.	7.000,00	UND	13,50	94.500,00
TOTAL						94.500,00
Lote: 39 - Lote 039						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19413	ESPÉCULO VAGINAL FIBRA OPTICA ESTÉRIL SEM LUBRIFICAÇÃO TAMANHO G, ILUMINADO KOLPLUX	300,00	UND	5,46	1.638,00
TOTAL						1.638,00
Lote: 40 - Lote 040						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19414	ESPÉCULO VAGINAL FIBRA OPTICA ESTÉRIL SEM LUBRIFICAÇÃO TAMANHO M, ILUM ILUMINADO KOLPLUX	1.000,00	UND	4,14	4.140,00
TOTAL						4.140,00
Lote: 41 - Lote 041						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19415	ESPÉCULO VAGINAL FIBRA OPTICA ESTÉRIL SEM LUBRIFICAÇÃO TAMANHO P, ILUMINADO KOLPLUX	400,00	UND	3,90	1.560,00
TOTAL						1.560,00
Lote: 42 - Lote 042						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19416	PROTETOR FONTE DE LED LUZ KOLPLUX PACOTE COM 100 UNIDADES	1.700,00	UND	0,50	850,00
TOTAL						850,00
Lote: 43 - Lote 043						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19417	Imipramina 25 mg	10.000,00	CMP	0,66	6.600,00
TOTAL						6.600,00
Lote: 44 - Lote 044						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19418	Oseltamivir 75 mg/l	5.000,00	CMP	14,989	74.945,00



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



TOTAL						74.945,00
Lote: 45 - Lote 045						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19419	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, BALANCEADA (COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS), NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PREDOMINANTEMENTE A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, PARA USO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, LATA A PARTIR DE 800G. SUGESTÃO DE MARCA: TROPHIC FIBER, NUTRISON MULTI FIBER OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	24.000,00	GR	0,105	2.520,00
TOTAL						2.520,00
Lote: 46 - Lote 046						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19420	FÓRMULA EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES PORTADORES DE DIABETES TIPOS 1 E 2, GESTACIONAL E INTOLERÂNCIA À GLICOSE, QUE NECESSITEM DE CONTROLE GLICÊMICO. PROTEÍNA: 15% A 20%; CARBOIDRATO: 39% A 55%; LIPÍDEO: 29% A 46%. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. SUGESTÃO DE MARCA: GLUCERNA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (CATMAT 435236).	36.000,00	GR	0,4125	14.850,00
TOTAL						14.850,00
Lote: 47 - Lote 047						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19421	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. INDICADA PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ADICIONADA DE DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, SENDO 100% MALTODEXTRINA. DENSIDADE CALÓRICA: 66 A 70 KCAL/100ML. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G oU 800G.	38.400,00	GR	0,2362	9.070,08



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



		SUGESTÃO DE MARCA: NAN SL, APTAMIL SL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (CATMAT 405924).				
TOTAL						9.070,08
Lote: 48 - Lote 048						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19422	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ADICIONADA DE DHA, ARA, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. DENSIDADE CALÓRICA: 66 A 68 KCAL/100ML. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G OU 800G. SUGESTÃO DE MARCA: APTAMIL PREMIUM 1, NAN CONFORT 1 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (CATMAT 434212).	149.600,00	GR	0,119	17.802,40
TOTAL						17.802,40
Lote: 49 - Lote 049						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19423	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE/CASEÍNA SEM SACAROSE, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. DENSIDADE CALÓRICA: 66 A 68 KCAL/100ML. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G OU 800G. SUGESTÃO DE MARCA: NESTOGENO 1, MILUPA 1, NAN 1 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (CATMAT 10711).	149.600,00	GR	0,0947	14.167,12
TOTAL						14.167,12
Lote: 50 - Lote 050						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19424	FÓRMULA INFANTIL, ANTI REGURGITAÇÃO, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. EMBALAGEM: LATA 400G OU 800G. SUGESTÃO DE MARCA: NAN AR, APTAMIL AR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (CATMAT 432350).	38.400,00	GR	0,141	5.414,40



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



TOTAL						5.414,40
Lote: 51 - Lote 051						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19425	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E/OU RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. DENSIDADE CALÓRICA: 80 A 81 KCAL/100ML. ADICIONADO DE DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E TCM. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. SUGESTÃO DE MARCA: PRÉ NAN, APTAMIL PRE OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (CATMAT 443511).	38.400,00	GR	0,245	9.408,00
TOTAL						9.408,00
Lote: 52 - Lote 052						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19426	SUPLEMENTO/COMPLEMENTO NUTRICIONAL QUE CONTENHA NO MÍNIMO 25 VITAMINAS E MINERAIS, COM A PRESENÇA DE FIBRAS CONTRIBUINDO PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. INDICADO PARA CONVALESCENTES, IDOSOS, 10 BAIXO 990.400 PESO, DESNUTRIDOS E INAPETENTES. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. APRESENTAÇÃO: LATA A PARTIR DE 370G, SABORES VARIADOS. SUGESTÃO DE MARCA: SUSTEVIT, ENSURE, NUTREN ACTIVE, NUTREN SENIOR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (CATMAT 466567).	120.000,00	GR	0,12	14.400,00
TOTAL						14.400,00
Lote: 53 - Lote 053						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19427	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, 100% PROTEÍNA COM 12 LACTOSE. EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, COM LACTOSE ADICIONADA DE DHA E ARA. INDICADO A PACIENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. EMBALAGEM: LATA COM 400G. SUGESTÃO DE MARCA: ALTHERÁ, APTAMIL PEPTI OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (CATMAT 405976).	38.400,00	GR	0,5685	21.830,40



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



TOTAL						21.830,40
Lote: 54 - Lote 054						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19428	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, 100% PROTEÍNA, ISENTA DE LACTOSE, EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ISENTO DE LACTOSE, ADICIONADA DE DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E TCM. INDICADO A PACIENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. EMBALAGEM: LATA COM 400G. SUGESTÃO DE MARCA: PREGOMIN PEPTI, ALFARÉ OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (CATMAT 405923).	38.400,00	GR	0,4843	18.597,12
TOTAL						18.597,12
Lote: 55 - Lote 055						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19429	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, DE PARTIDA E SEGUIMENTO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL E LIVRE DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. ADICIONADA DE DHA, ARA E TCM, INDICADO A PACIENTES COM NECESSIDADES Gramas DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, LATA COM 400G. SUGESTÃO DE MARCA: NEOCATE LCP OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR (CATMAT 436717).	38.400,00	GR	0,6097	23.412,48
TOTAL						23.412,48
Lote: 56 - Lote 056						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19430	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA (1.5KCAL/ML) E NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PAK 1.000ML. SUGESTÃO DE MARCA: NUTRI ENTERAL 1.5, TROPHIC 1.5, ISOSOURCE 1.5, NUTRISON ENERGY 1.5 (CATMAT 404430).	200,00	LTS	34,50	6.900,00
TOTAL						6.900,00



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



Lote: 57 - Lote 057

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19431	MÓDULO DE PROTEÍNA (INDICADO PARA NECESSIDADES ELEVADAS DE PROTEÍNAS), PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, A BASE DE 100% CASEINATO DE CÁLCIO E/OU 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ISENTO DE GLÚTEN. SABOR: ISENTO OU NATURAL, EM PÓ. LATA PODENDO CONTER MÍNIMO DE 125G ATÉ 300g (CATMAT 403935)	5.000,00	GR	0,5767	2.883,50
TOTAL						2.883,50

Lote: 58 - Lote 058

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19432	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (6 A 12 MESES) COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA, CONTÉM LACTOSE, VITAMINAS, OLIGOELEMENTOS E MINERAIS. RELAÇÃO DE PROTEÍNA 60/40. LATA DE 400G ou 800 G. SUGESTÃO DE MARCA: NESTOGENO 2	67.200,00	GR	0,079	5.308,80
TOTAL						5.308,80

Lote: 59 - Lote 059

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19433	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (6 A 12 MESES) COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA, CONTÉM LACTOSE, VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS E MINERAIS. RELAÇÃO DE PROTEÍNA 70/30. LATA DE 400 OU 800G. SUGESTÃO DE MARCA: NAN CONFOR 2	67.200,00	GR	0,1045	7.022,40
TOTAL						7.022,40

Lote: 60 - Lote 060

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19434	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES (0 A 6 MESES) COM PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM VITAMINAS, OLIGOELEMENTOS E MINERAIS.	84.000,00	GR	0,1426	11.978,40



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



		LATA DE 400 G OU 800 G. SUGESTÃO DE MARCA: NAN SUPREME 1				
TOTAL						11.978,40
Lote: 61 - Lote 061						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19435	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (6 A 12 MESES) COM PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, CONTÉM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM VITAMINAS, OLIGOELEMENTOS E MINERAIS. LATA DE 800G. SUGESTÃO DE MARCA NAN SUPREME 2	38.400,00	GR	0,1426	5.475,84
TOTAL						5.475,84
Lote: 62 - Lote 062						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19436	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, INDICADA PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO. EMBALAGEM TETRA PAK 1.000ML. SUGESTÃO DE MARCAS: NUTRI DIABETIC, NOVASOURCE GC, DIAMAX (CATMAT 435245).	120,00	LTS	53,00	6.360,00
TOTAL						6.360,00
Lote: 63 - Lote 063						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19437	Sonda uretral tamanho 14 MARKMED	5.500,00	UND	1,01	5.555,00
TOTAL						5.555,00
Lote: 64 - Lote 064						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19438	Atadura, crepom 70 % algodão, 22% poliéster e 8% elastano 12 cm, 180 180 cm em repouso 13 um/cm ² , embalagem individual	1.000,00	UND	1,30	1.300,00
TOTAL						1.300,00
Lote: 65 - Lote 065						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19439	Atadura, crepom 70 % algodão, 22% poliéster e 8% elastano 15 cm, 180 180 cm em repouso 13 um/cm ² , embalagem individual	1.000,00	UND	1,6333	1.633,30



TOTAL						1.633,30
Lote: 66 - Lote 066						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19441	TESTOSTERONA, COMPOSIÇÃO:SAL UNDECILATO, CONCENTRAÇÃO:250 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	6,00	UND	575,68	3.454,08
TOTAL						3.454,08



ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Pregão Eletrônico nº 17/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, FÓRMULA DE PARTIDA E SEGUIMENTO E DIETAS.

(Apresentar preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, vem apresentar PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2026, conforme segue:

Item	Descrição	Nº Registro ANVISA	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
X	X		XX	XX	XX	R\$	
X	X		XX	XX	XX	R\$	
X	X		XX	XX	XX	R\$	

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Declarações

- Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto da contratação.
- Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações constantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos.
- Declaramos que os produtos sujeitos ao controle sanitário possuem registro válido junto à ANVISA ou enquadram-se em hipótese legal de dispensa de registro, quando aplicável.
- Comprometemo-nos a substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- Os produtos serão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- A presente proposta possui validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.
- Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, concordando integralmente com todas as suas disposições.

Local e data: _____

_____, ____ de ____ de xxxx.

Atenciosamente,
(nome, RG e assinatura do responsável legal/carimbo empresa)
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Pregão Eletrônico nº 17/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, FÓRMULA DE PARTIDA E SEGUIMENTO E DIETAS.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

2. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao processo licitatório supra e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

9. A empresa acima DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia, objeto deste edital, conforme constante no Anexo II do presente Edital, **pelo prazo estipulado no edital**, contados da solicitação, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições quando de imperfeições constatadas em suas características, sem qualquer ônus para a administração.

10. Pelo presente instrumento, a presente empresa, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra (não se enquadra)** na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

Pregão Eletrônico nº 17/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, FÓRMULA DE PARTIDA E SEGUIMENTO E DIETAS.

(apresentar (preferencialmente) em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)*, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20xx.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

Modelo de Declaração Ano-calendário (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)
(somente para empresa ME, EPP e equiparadas)

Pregão Eletrônico nº 17/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, FÓRMULA DE PARTIDA E SEGUIMENTO E DIETAS.

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu representante legal Sr(a), cargo....., CPF.....

DECLARA estar ciente das consequências legais acerca da veracidade das informações que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento nos termos do **art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**.

_____, ____ de ____ de 20xx.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ___/20xx
REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO N.º xx/20xx

Vigência: 12 meses, de xx/xx/20xx à xx/xx/20xx.

Valor total do contrato: R\$ xxxx (xxxx).

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Simão Faquinello, n.º 364, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 78.113.834/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RONIMAR ELEANDRO SARTOR**, doravante denominado simplesmente **Contratante**;

CONTRATADO: xxxxx, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede na xxxxxx, neste ato representado por seu sócio xxxxxxxx, inscrito no CPF N.º xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxx

As partes acima identificadas, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é resultado do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº xx/20xx, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES, FÓRMULA DE PARTIDA E SEGUIMENTO E DIETAS, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

1.1. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total

1.2 São anexos a este instrumento e se vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, na Farmácia Municipal, anexa à Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Xingu, nº 781, esquina com a Rua Silvestre Magnani, Centro, Município de Pranchita/PR.

2.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

2.3. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente o contratante antes do vencimento do prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa fundamentada e indicação de novo prazo para entrega, ficando a aceitação sujeita à análise da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 07h30min e 11h00min e das 13h00min às 16h00min, salvo orientação diversa da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. Os medicamentos, fórmulas infantis, dietas e demais produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir, no momento da entrega, validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, ou validade mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a condição

mais favorável à Administração, salvo quando, comprovadamente, a natureza do produto não permitir o atendimento desse requisito.

2.6. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, íntegra e inviolada, contendo obrigatoriamente identificação do fabricante, denominação do produto, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.

2.7. O transporte e a entrega dos produtos deverão observar todas as normas sanitárias, de armazenamento, conservação e transporte aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

2.8. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com o apoio do profissional farmacêutico responsável, observando-se os procedimentos de conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

2.9. As Notas Fiscais deverão conter, quando aplicável:

I – descrição do produto;

II – marca e fabricante;

III – número do lote;

IV – prazo de validade;

V – número da Autorização de Fornecimento;

VI – número do Pregão Eletrônico e do Contrato Administrativo.

2.10. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, proposta adjudicada ou legislação aplicável, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

2.11. Não serão aceitos medicamentos manipulados, exceto nos casos em que houver previsão expressa no Termo de Referência e autorização legal para seu fornecimento.

2.12. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.13. A vigência contratual poderá ser prorrogada, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Município.

2.14. A prorrogação dependerá de manifestação formal da autoridade competente, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente motivada nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto observará as condições, especificações, quantitativos, prazos, critérios de recebimento, fiscalização e demais disposições constantes do Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins de direito.

3.2. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

3.3. O recebimento provisório e definitivo dos produtos ocorrerá na forma estabelecida no Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade, validade e conformidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora do certame.

5.2 No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre o fornecimento dos produtos.

5.3 O valor contratado possui caráter estimativo, não ficando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos previstos, sendo os pagamentos realizados exclusivamente de acordo com os produtos efetivamente solicitados, fornecidos e recebidos.

5.4 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da contratada, informada para este fim.

5.5 Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

5.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal ou gestor do contrato.

5.7 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando o fiscal ou gestor do contrato atestar o recebimento definitivo do objeto contratado.

5.8 Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento.

5.9 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo dos produtos, nos termos deste Contrato e do Termo de Referência.

5.10 Havendo glosa parcial dos produtos fornecidos, a Administração comunicará a contratada para emissão de Nota Fiscal correspondente aos quantitativos efetivamente aceitos.

5.11 A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

I – identificação do órgão contratante;

II – número do Pregão Eletrônico;

III – número do Contrato Administrativo;

IV – descrição dos produtos fornecidos;

V – quantidade, valor unitário e valor total;

VI – número da Autorização de Fornecimento, quando houver;

VII – lote e prazo de validade dos produtos, quando aplicável;

VIII – demais informações exigidas pela legislação vigente.

5.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, iniciando-se novo prazo para pagamento após sua correção, sem qualquer ônus para a Administração.

5.13 Para fins de pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

5.14 Constatada irregularidade na documentação da contratada, esta será notificada para promover sua regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

5.15 Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive instauração de procedimento para aplicação de sanções e eventual rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.16 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

5.17 A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documento oficial comprobatório de seu enquadramento para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 09.182.117/0001-08

Rua Zeferina Giongo Magnani, nº 692, Centro

CEP 85730-000 – Pranchita/PR.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.2 Após o interregno de 12 (doze) meses, e desde que haja prorrogação da vigência contratual, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada, utilizando-se como índice de correção o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.3 O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a legislação vigente.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada, provisoriamente, a última variação conhecida, procedendo-se à compensação da diferença quando da divulgação do índice definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na sua ausência, aquele que melhor reflita a variação dos custos do setor, mediante acordo entre as partes e formalização por termo aditivo.

6.6 Independentemente do prazo previsto para reajuste, os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que comprovadamente impactem os custos da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto a revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da devida instrução processual e formalização mediante termo aditivo, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

7.2 Receber os produtos fornecidos nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

7.3 Verificar, no ato do recebimento, a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas.

7.4 Notificar a Contratada, por escrito ou por meio eletrônico oficial, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções constatadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua substituição ou regularização, sem ônus para a Administração.

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de fiscal e gestor formalmente designados, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

7.6 Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva Nota Fiscal.

7.7 Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8 Emitir as Autorizações de Fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos e condições previstos na contratação.

7.9 Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual.

7.10 Decidir sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente improcedentes, protelatórios ou estranhos à execução contratual.

7.11 Comunicar formalmente à Contratada qualquer alteração ou fato superveniente que possa impactar a execução do contrato.

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões, empregados, prepostos ou representantes da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações do Contratada:

8.1 Cumprir integralmente as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e de sua proposta comercial, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto contratado.

8.2 Fornecer os medicamentos, materiais médico-hospitalares, fórmulas infantis e dietas de acordo com as especificações, quantidades, marcas ofertadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.3 Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos, locais e condições estabelecidos na contratação.

8.4 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens originais, devidamente identificados, contendo número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário quando exigido e demais informações previstas na legislação aplicável.

8.5 Garantir que os medicamentos entregues possuam prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total ou, quando aplicável, prazo remanescente mínimo de 12 (doze) meses contados da data da entrega, salvo quando houver justificativa técnica formalmente aceita pela Administração.

8.6 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando a urgência do caso exigir, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, divergência de marca, especificação, qualidade ou qualquer desconformidade com as exigências da contratação.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, respondendo pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

8.8 Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento, qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega dos produtos, apresentando as devidas justificativas e documentação comprobatória.

8.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.11 Observar integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

8.12 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e expressa autorização da Administração.

8.13 Responder pelos atos de seus empregados, representantes, transportadores e prepostos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

V – não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2 Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 A sanção de advertência será aplicada quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos previstos no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da parcela inadimplida ou do contrato, conforme a gravidade da infração, nos casos de inexecução total ou parcial.

9.7 O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias úteis poderá caracterizar inexecução contratual, facultando à Administração promover a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

9.8 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9.9 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.10 Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração à Contratada, a diferença poderá ser descontada dos pagamentos pendentes ou cobrada administrativamente e judicialmente.

9.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

9.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

9.14 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15 As sanções aplicadas serão registradas e publicadas na forma da legislação vigente, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

9.16 As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação, observados os requisitos e prazos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato extingue-se quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência inicialmente estabelecido.

10.2 Caso as obrigações não sejam concluídas no prazo previsto e a continuidade da execução seja necessária para a conclusão do objeto, a vigência contratual poderá ser prorrogada nos termos da legislação aplicável, mediante justificativa e formalização do respectivo instrumento.

10.3 Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:

10.3.1 Ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3.2 A Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas cabíveis para assegurar a continuidade da execução do objeto.

10.4 O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral de suas obrigações ou antes do término de sua vigência por quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se, quando cabível, o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 A alteração da razão social, da estrutura societária ou da finalidade da empresa não ensejará a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto contratado.

10.6 Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o respectivo termo aditivo para alteração subjetiva do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.7 Na hipótese de extinção contratual, sempre que possível, será elaborado termo próprio contendo:

10.7.1 Relação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7.2 Relação dos pagamentos efetuados e dos valores eventualmente pendentes;

10.7.3 Apuração de multas, indenizações e demais responsabilidades das partes;

10.7.4 Demais informações necessárias à formalização do encerramento da contratação.

10.8 A extinção do contrato não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de garantias legais, vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais obrigações previstas na legislação aplicável e neste instrumento contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Pranchita/PR, observadas as dotações orçamentárias correspondentes ao exercício financeiro em que ocorrer a execução da despesa.

11.2 As dotações orçamentárias específicas para atendimento das despesas decorrentes deste contrato serão indicadas por ocasião da emissão da Nota de Empenho, podendo ser utilizadas as seguintes dotações:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
xxxx	xxxx	xxxxxxxxxx	x	xxxxxxxxxx	Do Exercício

11.3 Caso haja necessidade de suplementação ou utilização de dotações diversas compatíveis com o objeto contratado, estas poderão ser indicadas por meio de apostilamento ou outro instrumento legal cabível, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelos princípios gerais do direito e dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pelas disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses que possam ser realizadas por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 Não caracterizam alteração do contrato e poderão ser registrados por simples apostilamento os ajustes decorrentes de atualização de dotações orçamentárias, reajustes previstos contratualmente, compensações, penalizações financeiras e demais hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais exigidos pela legislação, nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais de resolução de conflitos, nos termos do §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pranchita/Pr, xx de xxxxxxxx de 20xx.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXX
CNPJ

Contratada

XXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO